



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

OFÍCIO 998/2025

PCPR Protocolo n.º: 2025.023781.000

Curitiba, 07 de maio de 2025

Prezado Senhor Sargento;

Ao cumprimentá-lo cordialmente, consulto a Vossa Senhoria, sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço nº0004/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº002/2024, realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, conforme indicação abaixo;

Item 1- VEÍCULO UTILITÁRIO PADRÃO, TIPO SUV, MIVAN OUMONOVOLUME, PARCIALEMNTE BLINDADO, 75 unidades, MARCA/MODELO RENAULT/DUSTER, VALOR UNIT R\$197.350,56, VALOR TOTAL: R\$14.801.292,01.

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na quantidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio do presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizo o endereço de e-mail: esc.mlfxavier@pc.pr.gov.br / adm.jmcarraretto@pc.pr.gov.br.

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Getulio de Moraes Vargas
Delegado Divisional

Sr Sargento
Eric Machado de Oliveira
Secretária de Estado de Polícia Militar
Estado do Rio de Janeiro/RJ

PCPR

Rua Barão do Rio Branco, 399 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-180
Fone: (41) 3321-8200 - e-mail: die@pc.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

PCPR

Rua Barão do Rio Branco, 399 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-180
Fone: (41) 3321-8200 - e-mail: die@pc.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

OFÍCIO 998/2025

PCPR Protocolo n.º: 2025.023781.001

Curitiba, 07 de maio de 2025

Prezado Senhor Sargento;

Ao cumprimentá-lo cordialmente, consulto a Vossa Senhoria, sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço nº0004/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº002/2024, realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, conforme indicação abaixo;

Item 1- VEÍCULO UTILITÁRIO PADRÃO, TIPO SUV, MIVAN OUMONOVOLUME, PARCIALEMNTE BLINDADO, 75 unidades, MARCA/MODELO RENAULT/DUSTER, VALOR UNIT R\$197.350,56, VALOR TOTAL: R\$14.801.292,01.

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na quantidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio do presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizo o endereço de e-mail: esc.mlfxavier@pc.pr.gov.br / adm.jmcarraretto@pc.pr.gov.br.

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Getulio de Moraes Vargas
Delegado Divisional

Sr Sargento
Eric Machado de Oliveira
Secretária de Estado de Polícia Militar
Estado do Rio de Janeiro/RJ

PCPR

Rua Barão do Rio Branco, 399 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-180
Fone: (41) 3321-8200 - e-mail: die@pc.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

PCPR

Rua Barão do Rio Branco, 399 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-180
Fone: (41) 3321-8200 - e-mail: die@pc.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **Oficio9982025Duster.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Getulio de Moraes Vargas (XXX.952.939-XX)** em 07/05/2025 15:42 Local: DPC/DIE/SPA.

Inserido ao protocolo **21.713.894-9** por: **Juliana Moreira Carraretto Mayer** em: 07/05/2025 10:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
209569a235ead81998965db13f3f1600.

A

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ – PCPR.

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

Ilmo. Sr. GETULIO DE MORAIS VARGAS – DELEGADO DIVISIONAL

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P Nº 002/2024 PROCESSO SEI-350192/002510/2023 – 422 UNIDADES – ITEM 01 – SEPM – RJ – PMERJ.

Em resposta à vossa solicitação, por meio do **OFÍCIO 958-2025 – PCPR Protocolo nº 2025.022401.000** informamos, que **estamos de ACORDO** com o fornecimento, para esse r. Órgão Público solicitante, de **75 (setenta e cinco) unidades** do veículo registrado sob o **Item 01** da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme o Edital do Pregão em destaque, com prazo de entrega estipulado no instrumento convocatório, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial.

Esta autorização perderá sua validade em até 10 (dez) dias, a contar de sua emissão.

O prazo de entrega destes Veículos somente começará a fluir, na hipótese de Recursos Vinculados a Convênios, somente após o Desembolso Integral (100%), e envio da Ordem de Fornecimento e Nota(s) de Empenho(s)

Uberlândia-MG, 06 de maio de 2025.

Atenciosamente.



**ADAILTON
FERREIRA
SOARES:53372
735668**

Assinado de forma
digital por ADAILTON
FERREIRA
SOARES:53372735668
Dados: 2025.05.06
16:02:31 -03'00'

**EMPORIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS, E EQUIP. E SERVIÇOS LTDA
ADAILTON FERREIRA SOARES – SÓCIO DIRETOR
RG-MG.2.874.919-SSP.MG – CPF: 533.727.356-68**

Ao
Governo do Estado do Rio de Janeiro/ RJ
Secretaria de Polícia Militar do Rio
Diretoria de Licitações e Projetos

Processo Licitatório nº SEI-350192/002510/2023

PROPOSTA COMERCIAL**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Nome do licitante: **EMPORIUM COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **05.163.253/0001-08** INSC: **702.191.120.000.63**
Endereço Completo: **RUA: DUQUE DE CAXIAS, Nº 450, SL 304, 305 e 306 CENTRO**
CEP: **38.400-142 - UBERLÂNDIA-MG**
Telefone/Fax/E-mail: **(34) 3216-6700** licitacao@emporiumcs.com.br

BANCO DO BRASIL AG:4202-1 CONTA :Nº 25137-2

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: **Adailton Ferreira Soares**
Endereço: **Rua Duque de Caxias 450 salas 304, 305 e 306 - Centro**
CEP: **38.400-142** Cidade: **Uberlândia** UF: **MG**
Estado Civil: **Casado**
CPF/MF: **533.727.356-68** Cargo/Função: **Sócio-Diretor**
RG nº: **2.874.919** Expedido por: **SSP/MG**
Naturalidade: **Água Boa/MG** Nacionalidade: **Brasileiro**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	FABRICANTE/MODELO	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	422	ABAIXO	Marca: RENAULT Modelo: DUTER INTENSE PLUS 1.6	R\$ 188.744,08	R\$ 79.649.999,99

Item	Detalhamento dos custos	Valor unitário (R\$)
1	(+) Valor do veículo com IPI e sem as adaptações	R\$ 105.699,37
2	(-) Valor do IPI	
3	(=) Valor do veículo com desconto do IPI e sem as adaptações	R\$ 105.699,37
4	(+) Valor dos equipamentos sinalizadores	R\$ 6.087,56
5	(+) Valor dos dispositivos acústicos	R\$ 1.380,15
6	(+) Valor do grafismo, pintura	R\$ 6.167,71
7	(+) Equipamentos de adaptação	R\$ 9.910,32
8	(+) Emplacamento	R\$ 902,97
9	(+) Transceptores Móveis	R\$ 13.991,04
10	(+) Valor da Blindagem	R\$ 41.518,41
11	(+) Outros (especificar) Revisões + transportes	R\$ 3.086,54
Valor total unitário		R\$ 188.744,07
Valor total da proposta		R\$ 79.649.999,99

VEÍCULO UTILITÁRIO PADRÃO, TIPO SUV, MINIVAN OU MONOVOLUME, PARCIALMENTE BLINDADO ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS BLINDAGEM/PROTEÇÃO BALÍSTICA A presente especificação visa detalhar as características técnicas e construtivas para aplicação da blindagem, que deverá ser executada da seguinte forma: Proteção balística nível III – A: (i) no Para-brisa dianteiro; (ii) nas Colunas "A"; (iii) nas Portas dianteiras (sem os vidros), inclusive área de fixação dos retrovisores das viaturas; e (iv) Painel Corta fogo em sua totalidade. Dos normativos a serem observados pelas empresas blindadoras: Os serviços prestados devem atender a todos os normativos legais existentes, em especial os abaixo relacionados: - ABNT NBR 15000 Blindagens para impactos balísticos - Classificação e critérios de avaliação (Associação Brasileira de Normas Técnicas); - ABNT NBR 16218 Vidros de segurança resistentes a impactos balísticos para veículos rodoviários blindados — Aspectos visuais e ópticos — Requisitos e métodos de ensaio; - ABNT NBR 9497 Vidros de segurança — Método de ensaio para determinação da imagem secundária; - ABNT NBR 9503 Vidros de segurança — Método de ensaio para determinação da transmissão luminosa; - ABNT NBR 9504 Vidros de segurança — Método de ensaio para determinação da distorção óptica; - ABNT NBR 9491 Vidros de segurança para veículos rodoviários; - R105 - Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados - EB (Exército Brasileiro); - Portaria nº 94 - COLOG – EB; - Portaria COLOG nº 55 – EB; - Portaria COLOG nº 56 – EB. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de aplicação de blindagens, bem como o Certificado de Registro (CR) da empresa blindadora no ato da apresentação do protótipo. Deverá ser designado um engenheiro mecânico com registro válido e ativo no CREA como responsável técnico pela execução do serviço. A empresa blindadora deverá possuir o Certificado de Registro (CR), Título de Registro (TR) das empresas fabricantes dos componentes, bem como apresentar os Relatórios Técnicos Experimentais – RETEX do material a ser empregado, devendo todos esses documentos ser emitidos pelo Exército Brasileiro e estar dentro de suas respectivas datas de validade. Todos esses documentos devem ser apresentados no ato da apresentação do protótipo. Em todos os outros casos, cabe à CONTRATADA a atuação junto ao Exército Brasileiro para emissão dos documentos e da autorização pertinentes. Caso haja necessidade, para a compensação do acréscimo de peso gerado pelo processo de blindagem parcial, o veículo deverá ser equipado de maneira que não prejudique o funcionamento, pelo qual o veículo está sendo adquirido (para fins de uso policial). Aspectos construtivos As blindagens opacas serão constituídas de chapas de aço ou de mantas de aramida; Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para finalidade específica de proteção balística, de acordo com as normas pertinentes ao serviço e legislação vigente; Nas regiões onde as placas possuem menor área, deverão ser empregadas peças metálicas conformadas a frio em aço inox, uma vez que mesmo com menor área as peças metálicas possuem boa absorção de energia, podendo haver uso de tecnologia comprovadamente mais eficiente e mais barata; Todas as furações feitas na carroceria, quando necessárias, deverão receber tratamento antioxidação apropriado; Os produtos aplicados devem estar dentro do prazo de validade e este deve perdurar, no mínimo, até o fim da garantia especificada neste documento; As chapas de aço aplicadas no veículo devem possuir a mesma espessura e possuir a mesma especificação; As mantas de aramida utilizadas devem possuir o mesmo número de camadas e a mesma especificação para todo o veículo; Não devem ser realizadas alterações na suspensão do veículo na tentativa de corrigir reduções na altura da viatura em função do aumento de peso da proteção balística. Blindagem opaca de chapa de aço As chapas de aço utilizadas deverão ser obrigatoriamente de AÇO INOX 304 L com 2,5 mm de espessura; Os fixadores empregados na blindagem devem possuir tratamento superficial contra corrosão e possuir classe de resistência 12.9; Os rebites utilizados na fixação devem ser do tipo com rosca; O aço não deve ser colado na estrutura do veículo, exceto onde não seja possível a sua fixação; Deve ser aplicado material anti-ruído entre a carroceria e a chapa de aço balística, para evitar incidência de rangidos; Os quadros da carroceria onde são instalados os VIDROS FIXOS devem possuir overlap em aço em toda a sua extensão, com sobreposição mínima de 15 mm sobre o pacote balístico do vidro; Todas as rebarbas das chapas de aço aplicadas devem ser desbastadas e receber acabamento em fita feltro auto-colante; As quinas vivas devem ser arredondadas, aplicando-se também aos overlaps aplicados na carroceria; A parte traseira de todas as chapas metálicas deve receber um acabamento apropriado (carpete, EVA, etc.) em toda a sua extensão, objetivando a redução de ruído; Blindagem opaca de manta de aramida As mantas de aramida deverão ser obrigatoriamente compactadas e de no mínimo 9 camadas, com flexibilidade tal que permita o perfeito encaixe na carroceria; Devem possuir proteção contra umidade na face aparente e em suas bordas, devendo esta ser de neoprene ou outro polímero que atenda a mesma finalidade; As mantas devem manter seu nível de proteção, mesmo depois de submetidas à câmara de condicionamento à umidade conforme Norma NBR 15000; As mantas balísticas devem ser afixadas nos painéis do carro de tal forma que o projétil, na hipótese de atingir o veículo, atravesse primeiro a chapa metálica, atingindo em seguida a manta balística, devendo a face interna da manta estar livre de forma a permitir sua expansão/deformação e consequente absorção de energia, não sendo admitida a hipótese contrária (manta x aço); A sobreposição, quando da emenda de um painel de manta de aramida sobre outro painel, deve ser de no mínimo 100 mm; Quando da junção entre painéis de manta de aramida com chapas de aço balístico, a sobreposição mínima da manta deve ser de 50 mm; A fixação das mantas de aramida à carroceria do veículo deve ser feita com material adesivo específico e apropriado à blindagem, sendo suas características mínimas descritas abaixo: - Material Base Poliuretano mono componente; - Tensão de Tração ~5,5Mpa; - Alongamento Mínimo 380%; As colas aplicadas não devem possuir odores fortes, não sendo admitida após a sua cura a existência de odores relativos a cola no interior do veículo, mesmo que o veículo permaneça ao sol durante várias horas; Não é permitida a fixação das mantas de aramida com elementos metálicos (ex: rebites ou parafusos), de forma a evitar que em caso de impacto os fixadores se transformem em projéteis secundários; Quando a aplicação da blindagem se sobrepuser a módulos eletrônicos, ou locais de existência de sistemas e mecanismos passíveis de manutenção, deve ser confeccionada janelada de inspeção de mesmo material, de forma a permitir o acesso aos sistemas, devendo ser observada a sobreposição mínima de 100 mm entre mantas e de

50 entre manta e aço. Blindagem transparente Os vidros instalados devem ser laminados e atender às normas técnicas estabelecidas pelos Órgãos competentes; Atender ao disposto na NBR 16218 ABNT, em especial em relação ao índice mínimo de transmissão luminosa e aos valores máximos de distorção ótica, separação de imagem secundária e resistência à abrasão; Além das inspeções de fábrica, os vidros a serem aplicados devem passar obrigatoriamente por pré-inspeção visual no local de aplicação da blindagem, de forma a detectar qualquer irregularidade antes de sua instalação; No vidro blindado do para-brisa, na região do offset inferior (sorriso), deve ser aplicado reforço em chapa de aço; Os vidros balísticos devem possuir máscara serigráfica na cor preta no estilo original dos vidros, obstruindo a visão do overlap da carroceria; Nos vidros fixos que recebem cola para sua fixação à carroceria, o pacote balístico deve receber fita de proteção de forma a evitar que a cola utilizada contamine as lâminas do vidro, comprometendo sua transparência e durabilidade; A face interna dos vidros balísticos deve ser de policarbonato, não sendo admitida a aplicação de películas anti-vandalismo em sua substituição; Todos os vidros devem possuir gravação indelével contendo o número de série e a marca do fabricante; A fixação dos vidros fixos à carroceria deve ser feita com cola apropriada para vidros automotivos, devendo esta apresentar no mínimo as seguintes características: Material Base Polímero de Silano modificado; Tensão de Tração ~2,4Mpa; Alongamento mínimo de 250% 4.4.11; As colas aplicadas não devem possuir odores fortes; Não será admitida a existência de odores relativos à cola no interior do veículo após a sua cura; Tal exigência deve permanecer válida mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas; Painel corta fogo A blindagem deve ser realizada na totalidade do painel, sendo que nos orifícios de passagem de cabos e tubulações devem ser aplicados reforços para impedir a entrada de projéteis; A proteção deve se estender da borda inferior do Para-brisa, abrangendo toda a seção vertical do painel, indo de encontro ao assoalho do veículo; Atenção especial deve ser dada a veículos que possuem túnel no assoalho, de forma a obter efetiva proteção; Os reforços devem ser confeccionados observando-se a sobreposição mínima de 100 mm entre mantas e de 50 entre manta e aço; A manta de aramida deve ser aplicada na face interna do painel corta fogo (interior do veículo); O curso do sistema dos pedais do veículo não deve ser prejudicado ou alterado. Colunas "A" Deve ser feita inteiramente em chapa de aço conformada de acordo com a carroceria do veículo; O aço nessa região não deve ser colado. Espelho retrovisor O espelho retrovisor interno deverá ser fixado por meio de suporte apropriado através de uma peça de aço inox, sendo que uma extremidade será fixada na barra frontal do teto com rebite de rosca interna e parafuso, e a outra, com uma fita dupla face em contato com a face interna do vidro para-brisa; Outras formas de fixação do espelho retrovisor que podem refletir em delaminação do vidro e/ou diminuição do poder de proteção (ex: ventosas, parafusos ou produtos químicos), não serão aceitas; Para-brisa O para-brisa deverá suportar todos os impactos resultantes da proteção nível III-A, sem soltar-se de sua fixação. Portas dianteiras A blindagem das folhas das portas deve ser feita com mantas de aramida. Deve ser utilizada a menor quantidade de peças possível, não devendo o número de peças ser superior a três em cada porta; A sobreposição entre as peças de manta deve ser igual ou superior a 100 mm; A região do espelho retrovisor externo, da pestana e da maçaneta devem receber blindagem em chapas de aço. O aço deverá ser colado com adesivo à base de silano modificado, com as mesmas características do adesivo utilizado para fixação dos vidros; As blindagens aplicadas na região das maçanetas devem receber reforço extra em chapa de aço, devendo a chapa possuir abas e dobras de forma a impedir que algum projétil que atinja a maçaneta, em qualquer ângulo, possa trespassar o reforço e penetrar no habitáculo do veículo; Deve ser mantido o funcionamento de abertura dos vidros, bem como sistema antiesmagamento; A proteção aplicada não deve impedir ou atrapalhar a movimentação vertical do vidro. DOS TESTES BALÍSTICOS: Serão aplicados testes para avaliar a qualidade dos materiais utilizados na proteção balística. A manta de aramida utilizada deve atender às características e desempenho do nível de proteção III-A. O corpo de prova a ser utilizado será uma porta idêntica à do veículo a ser blindado, com a aplicação de manta de aramida e reforços em aço conforme descrito neste Termo de Referência. Os disparos devem ser feitos com projéteis do tipo 9 mm FMJ (full metal jacket) com massa de 8,0 +/- 0,1g. e velocidade de 426 +/- 15 m/s. A cada lote de mantas de aramida adquiridas pela empresa blindadora, o teste deverá ser feito e novo sistema de rastreio aplicado, de forma a garantir o atendimento da especificação mínima do produto; A Contratada também deverá fornecer para testes dois corpos de provas transparentes do mesmo material empregado nos para-brisas blindados (níveis III-A); O Teste será realizado em instalações próprias para tal, em data e hora previamente acordados, e, em caso de reprovação, a empresa poderá refazer o teste, devendo, em ambos os casos, serem acompanhados pela Comissão de Fiscais do contrato. Caso o local de teste seja fora do Estado do Rio de Janeiro, a Contratada arcará com todas as despesas relativas ao deslocamento e estada da Comissão de Fiscais do contrato; O custo do teste correrá por conta da contratada; A aprovação no Teste Balístico é condição indispensável para a aprovação do protótipo do veículo blindado; Havendo falha no teste balístico, todo o lote produzido com o material afetado deve ser revisado, não sendo admitido acréscimo na blindagem já aplicada, devendo toda a peça ser substituída, sendo que este custo e aqueles oriundos da substituição serão de responsabilidade da CONTRATADA; No caso da não disponibilidade de munição conforme a norma, a critério da Comissão, poderá ser utilizada munição nacional de mesmo calibre com características aproximadas da referência. A Comissão DA CONTRATANTE escolherá, aleatoriamente, nas amostras apresentadas, locais com proteção balística para serem atingidos por disparos, a fim de verificar o nível de proteção solicitado. Teste de Estanqueidade Deve ser efetuado teste de estanqueidade em todos os veículos, com cabine própria para sua verificação, aplicando sistema de irrigação que simule as condições de chuva de grande intensidade a serem enfrentadas pelo veículo durante sua operação normal, assegurando, assim, que não existam falhas na vedação do veículo em função da aplicação da proteção balística. A Contratada deverá emitir laudo sobre o teste realizado, entregando-o a Comissão Fiscalizadora. Da Garantia da proteção balística A empresa CONTRATADA deverá fornecer, junto aos objetos a serem adquiridos, documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu

nome a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento e solução de eventuais defeitos observados na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total e sem ressalvas em relação às proteções balísticas aplicadas aos veículos, no prazo mínimo de: 05 (cinco) anos contra a delaminação dos vidros balísticos; 05 (cinco) anos para a proteção balística, incluindo mantas, chapas de aço, fixações, acabamentos, ruídos e outros problemas oriundos da instalação da proteção; Os prazos de garantia começam a valer a partir do recebimento definitivo da viatura; As eventuais falhas e defeitos apresentados pelos veículos, relacionadas à proteção balística, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, devem ser atendidas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias durante o período de garantia.

ESPECIFICAÇÕES - VEÍCULO TIPO SUV OU MINI VAN OU MONOVOLUME (Os veículos do Órgão Participante e dos Órgãos Aderentes deverão receber o grafismo, adesivação, a customização e outros detalhes mais específicos, conforme modelo estabelecido pelos Contratantes).

CARACTERÍSTICAS GERAIS Veículo zero km, ano e modelo correspondente à data de emissão da nota fiscal ou superior e da linha de produção comercial. 04 (quatro) portas laterais. Será vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr. Combustível: Gasolina ou Flex (Gasolina/Álcool). Potência: maior que 100 CV. Distância entre eixos: 2.570 a 2.675 mm. Comprimento total: 4.190 a 4.550 mm. Largura total: 1.730 a 1.955 mm (com ou sem os retrovisores). Tanque de combustível: 40 a 63 litros. Peso: 1.100 a 1.570 kg. Porta malas: 380 a 710 Litros. Direção elétrica ou hidráulica. Vidros elétricos. Ar-condicionado original de fábrica. Capacidade para cinco passageiros. Sistema Air Bag, no mínimo Duplo. Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. Manual do proprietário e de manutenção, em português. Rodas: em aço (cor preta) ou de liga leve, originais de fábrica. Pneus: originais do modelo de fábrica. Bateria complementar para os acessórios implementados. Chave geral exclusiva à adaptação elétrica instalada no interior do veículo, preferencialmente, no lado esquerdo do painel, com indicação luminosa de acionamento. Portas: Forradas em material lavável original de fábrica. Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em couro, vinil/courvin ou couro sintético, cor preto ou cinza, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco, para assim protegê-los e não haver necessidade de troca ou manutenção. Piso revestido em material vinil (PVC) resistente, não absorvente e lavável, na cor preta ou cinza. Conjunto sinalizador acústico visual, conforme especificação contida no Termo de Referência. Rádio transceptor móvel, conforme especificação contida no Termo de Referência. Veículo equipado com todos os equipamentos de série não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN.

CUSTOMIZAÇÃO (sirene, sinalizadores luminosos, sistema elétrico, entre outros): Tapetes de borracha antiderrapante, no compartimento de motorista e passageiro na cor preta; Inserir barra de proteção dos vidros traseiros, caso os mesmos não realizem a abertura total. Revestimento dos bancos em couro, vinil/courvin ou couro sintético automotivo no tom preto ou cinza e reforços na região lombar; Sinalizador visual principal - constituído por barra sinalizadora em formato ELÍPTICO, RETANGULAR, ASA, BARRA, PRISMA ou similar, com bases incolores ou em plástico preto de alta resistência, tampa(s) superior(es) na cor VERMELHO RUBI, caracterizando o conjunto de sinalização de emergência, injetados em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV", com guarnição em perfil de borracha, extrudado para evitar a entrada de pó e água, reforço da base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica, com comprimento mínimo de 1000 mm e máximo que não ultrapasse a largura do teto do veículo, largura mínima de 300 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 55 mm e máxima de 100 mm; O sinalizador deverá ser composto por no mínimo 80 Led's de, no mínimo, 3W de potência cada, com módulo óptico sólido de refração ou lentes colimadoras injetado em plástico de engenharia contendo mínimo 4 Led's VERMELHO RUBI em cada módulo, totalmente protegido contra intempéries, distribuídos equitativamente por toda a barra sinalizadora de forma que permita total visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade; O sinalizador deverá possuir faróis de beco, um em cada lateral simétrica do sinalizador com no mínimo 03 Led's CRISTAL cada, além de possuir também dois módulos centrais como faróis de abordagem com no mínimo 03 Led's CRISTAL cada, com interruptores próprios no módulo de controle; O sinalizador visual deve ser comandado por módulo de controle único, dotado de microprocessador que permite a geração de lampejos luminosos de 25ms a 2s. O circuito eletrônico deve garantir a corrente elétrica aplicada nos Led's devendo assim garantir a intensidade luminosa dos Led's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e a vida útil dos Led's. Deve possuir capacidade de aumento, em situação de emergência; Cada Led deverá obedecer no mínimo às especificações abaixo descritas: Cor predominante: VERMELHO RUBI, com comprimento de onda de 460 nm a 490 nm; intensidade luminosa de cada Led de 25 Lumens típico; categoria do LED: InGaN; Cor predominante: CRISTAL, com temperatura de cor de 6000ºK típico; intensidade luminosa de cada Led Cristal de 125 Lumens típico; categoria do Led: InGaN e; O módulo de controle do sinalizador visual e acústico deverá permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Os comandos deverão ser de alta resistência e de fácil acionamento do operador, bem como possuir iluminação das teclas para facilitar a visualização noturna. As teclas devem ser em silicone, em alto-relevo e com identificações claras para a visualização por parte do operador; Deve possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor; Como já descrito nas especificações técnicas deste processo, tanto a bateria do veículo quanto o alternador, devem ser compatíveis com o aumento de consumo de energia, causado pelas adaptações (inerente a uma viatura policial) que não seriam parte do projeto original. Deve possuir também proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios ao seu funcionamento, evitando uma possível queima, o que geraria custos adicionais caso o sistema não seja dotado destas proteções; O módulo de controle ainda deverá permitir sua

instalação, em conjunto com módulo de potência, no local destinado ao rádio AM/FM ou em separado, facilitando assim a instalação em veículos com pouco espaço ou que não permitam a retirada do rádio AM/FM ou multimídia; A fixação do sinalizador no teto do veículo deverá ser feita por meio de suportes ajustáveis e apoios de borracha quando aplicado diretamente no teto do veículo; Todo o sistema elétrico adaptado, incluindo sinalizadores, sirene, drive de sirene, e chicotes elétricos deverão possuir garantia total de, no mínimo, 24 meses; Laudo emitido por entidade ACREDITADA, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575, SAE J595 (Rev. JAN 2005) e SAE 845 para visibilidade de 360°, da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, fotometria classe 1, e de jato de água (Moisture test); Sistema de sinalização auxiliar - Deverá ser fornecido sistema composto por 4 módulos de Led de alta potência luminosa, sendo 2 instaladas na frente do veículo entre os faróis e outros 2 instalados na tampa traseira, todos com Led's de no mínimo 3 W de potência cada, com módulo óptico sólido de refração injetado em plástico de engenharia contendo mínimo 3 Led's VERMELHO RUBI, em cada módulo, totalmente protegido contra intempéries; Para luzes auxiliares também deverá apresentar Laudo emitido por entidade ACREDITADA, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, fotometria classe 1, e de jato de água (Moisture test); Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 06 (seis) tipos de sons, com drive instalado na parte interna do sinalizador, com corneta única, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB a 01 (um) metro de distância; Módulo de controle instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador, que permite a geração de lampejos luminosos (Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência), os módulos devem possuir circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's. O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso acionado de no máximo 13 Ah. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS com resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e entrada para interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. Especificações Técnicas Terminais Móveis Fornecimento e instalação do transceptor móvel (Tetra), conforme o padrão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e constante neste Termo de Referência. Grafismo Pintura a base Poliéster nas seguintes cores: Azul Pantone 300C; Prata Pantone 844 C; e Branco original do veículo. Adesivação Número de Ordem (lateral e porta-malas): Corte eletrônico vinil branco; Altura da Fonte: 0,10 metro; Comprimento: 0,40 metro. Número de Ordem (teto): Corte eletrônico vinil branco; Altura da Fonte: 0,20 metro; Comprimento: 0,80 metro. "190" (laterais): Corte eletrônico vinil preto; Altura da Fonte: 0,10 metro; Comprimento: 0,25 metro. "POLÍCIA" (portas): Corte eletrônico vinil preto; Altura da Fonte: 0,15 metro; Comprimento: 0,80 metro. "POLÍCIA" invertido (capô): Corte eletrônico vinil branco; Altura da Fonte: 0,10 metro; Comprimento: 0,60 metro. "SEPM" (porta-malas): Corte eletrônico vinil preto; Altura da Fonte: 0,10 metro; Comprimento: 0,25 metro. OPM (porta-malas): Corte eletrônico vinil preto; Altura da Fonte: 0,10 metro; Comprimento: 0,30 metro. BRASÃO PMERJ (portas): Impressão digital base solvente sobre vinil adesivo branco; Altura: 0,35 metro; Largura: 0,30 metro. BRASÃO PMERJ (capô): Impressão digital base solvente sobre vinil adesivo branco; Altura: 0,30 metro; Largura: 0,25 metro. COMPARTIMENTO TRASEIRO/CELA Item importante a ser instalado tendo em vista a condução de pessoas detidas para a apreciação da autoridade policial judiciária. O compartimento traseiro do veículo deverá ser adaptado visando à condução eventual de infratores da lei, consonante a Resolução nº 626/16 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente em relação a possuir ventilação eficiente na divisória de proteção e presença de luminosidade no compartimento de detidos; A adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, bem como possibilidades de que os infratores da lei tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento. O espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro deverá ser mantido inalterado e o compartimento de detidos deverá ocupar o maior espaço possível do originalmente disponível ao compartimento de bagagens. Deverão ser providenciadas proteções de policarbonato para todos os vidros que compõem a estrutura do referido compartimento, inclusive o vidro do porta malas. Acrescenta-se a necessidade de uma proteção de policarbonato no vidro do porta malas, a fim de preservar a segurança das pessoas conduzidas no compartimento de detidos. REFORÇO DA FECHADURA O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar o acesso ao sistema de abertura ou sua violação e o mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado), não permitindo a abertura por qualquer tipo de objeto. A fechadura não deverá possuir sistema de abertura interno, do tipo trava antissequestro. DIVISÓRIA DE PROTEÇÃO Peça confeccionada em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) e policarbonato, ou similar, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista quando utilizar o espelho retrovisor. Será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de ABS (acrilonitrila butadieno estireno) ou similar, com espessura não inferior a 3,5 mm, da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do banco, integrando-se a parte superior transparente, confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará do alinhamento superior do banco até o teto; A divisória deverá ser dotada de perfil metálico em toda a sua extremidade, por meio do qual será feita a fixação na carroceria do veículo, bem como de sistema que permita adequada circulação de ar no interior do veículo, inclusive do ar condicionado, caso o veículo possua sistema de saída de ar através de console no teto. REVESTIMENTO Peça confeccionada em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) ou similar, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-

se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória, deve possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total de líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo, incluindo-se os pneus do eixo traseiro e o estepe, caso o mesmo seja localizado sob o assoalho, vedado a utilização de dreno para instalações residenciais e comerciais; Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, a Contratada deverá realizar as adequações necessárias a fim de não comprometer a acessibilidade.

ESPECIFICAÇÃO DOS TERMINAIS MÓVEIS PARA TODOS OS VEÍCULOS

Os terminais transceptores móveis a serem fornecidos com instalação e garantia, deverão ser do protocolo TETRA (Terrestrial Trunked Radio), na frequência de 380 MHz; Os terminais e acessórios a serem adquiridos devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante/CONTRATADA, e devidamente homologados junto à ANATEL; Especificamente no que tange aos acessórios, peças e componentes, os mesmos deverão ser originais e homologados junto ao fabricante dos terminais; Instalação inclusa no fornecimento se deve ao fato da mesma implicar na realização de intervenções elétricas e físicas no veículo. Para tanto, deverá contemplar a execução, pela CONTRATADA, de todas as atividades necessárias à montagem e ativação dos terminais adquiridos, em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência; Os equipamentos, componentes, peças, e acessórios deverão ser instalados e entregues juntamente com os veículos, em condições de operação, ou seja, devidamente configurados, e prontos para utilização; A referida configuração deverá ser efetuada com base nos parâmetros técnicos definidos previamente junto à Administração, o que inclui, mas não se limita a programação e inserção das chaves de criptografia nos Terminais; A CONTRATADA deverá fornecer à Administração uma listagem, em planilha eletrônica, identificando individualmente os transceptores fornecidos e os respectivos veículos cujos rádios e seus acessórios foram instalados, contendo, ao menos: O fabricante e modelo do transceptor; O número de série (serial number) de cada transceptor móvel; O número —TEI (Tetra Equipment Identity) de cada transceptor móvel; O número do chassi do veículo correspondente ao transceptor instalado; O número da placa do veículo correspondente ao transceptor instalado; e O prefixo da matrícula, caso exista, correspondente ao transceptor instalado.

Da Garantia A garantia, inclusa no fornecimento, deverá ser prestada a partir do recebimento dos equipamentos pela Administração, durante toda a vigência do contrato, abrangendo todos os equipamentos efetivamente adquiridos, conforme as especificações definidas abaixo: Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um ponto focal de contato, através de acesso telefônico fixo preferencialmente gratuito; Os chamados técnicos e solicitações de serviço só poderão ser considerados encerrados e solucionados, através de aceite da Administração, ou representantes especialmente designados pela mesma; Ao final de cada intervenção, os representantes técnicos da CONTRATADA entregarão um relatório circunstanciado à Administração; Quando for o caso de defeitos que necessitem a retirada de equipamento ou partes deste para a oficina da CONTRATADA, deverá ser efetuado o registro formal no relatório referente ao serviço, em que conste parecer e análise técnica, descrição do equipamento retirado com número de série e inventário, assim como as ações que serão executadas, dentro do prazo previsto para restabelecimento das condições normais de funcionamento do sistema, para garantir a continuidade do serviço; Será considerado defeituoso e passível de execução de manutenção corretiva, todo equipamento, componente, peça ou acessório que apresente qualquer avaria ou que não esteja apto e/ou configurado para a utilização de todo e qualquer serviço ou funcionalidade descrito no presente Termo de Referência; O prazo para execução do reparo será, no máximo, de 30 (trinta) dias contabilizados a partir da data e hora informadas no referido chamado técnico; O prazo de execução do reparo poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação da contratada, devidamente motivado, para avaliação da Administração; Caso a CONTRATADA não apresente as devidas justificativas, apresente justificativas infundadas ou não consiga efetuar os reparos, esta deverá obrigatoriamente fornecer equipamentos novos na mesma quantidade dos equipamentos que não puderam ser reparados em modelo idêntico, similar ou superior devidamente aprovado pela Administração. Estes equipamentos, a partir desse momento, passarão a integrar o parque de equipamentos da Administração e, como tal, contemplados no regime de manutenção estabelecido.

Do Sistema de Programação e Gerência A Secretaria de Estado de Polícia Militar já possui sistemas de programação de transceptores móveis adquiridos em tempo pretérito, que, dependendo do fabricante/modelo, podem servir para programar os equipamentos que vierem a ser fornecidos; Caso os terminais adquiridos não sejam compatíveis com os sistemas de programação e gerência disponíveis no Estado do Rio de Janeiro, deverá ser fornecido o Sistema de Programação e Gerência de Terminais adequados, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado; O referido Sistema de Programação e Gerência deverá ser composto de todas as licenças de software, que deverão ser definitivas, sendo vedado o fornecimento de licenças temporárias, bem como, os equipamentos, os componentes, as peças e os acessórios necessários à sua correta operação; Todos os servidores e clientes adquiridos deverão ser entregues juntamente com os veículos, devidamente instalados e configurados em equipamento (computador) previamente disponibilizado pela Administração, nos endereços indicados por esta; O planejamento, os perfis de acesso e as demais configurações serão definidos pela Administração, por intermédio da SEPM, com o suporte da CONTRATADA, obrigatoriamente durante o prazo previsto para entrega; Caso a Administração já disponha de Sistema de Programação e Gerência, em versão compatível com a ofertada, bem como das licenças e equipamentos necessários para a correta utilização com os Terminais adquiridos, por meio da presente contratação, deverá ser utilizado o Sistema previamente existente, cabendo à CONTRATADA o fornecimento dos acessórios e licenças adicionais, que venham a ser necessários; Caso necessário, deverá ser ministrado treinamento para o Sistema de Programação e Gerência de Terminais para a formação de até 20 (vinte) servidores da Administração, a serem designados, que deverá contemplar dentre outros a operação, configuração e

instalação do referido Sistema, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado; Todos os materiais, apostilas, mídias, equipamentos, instrumentos e demais materiais didáticos necessários deverão ser fornecidos, bem como os manuais de todos os equipamentos e/ou licenças de softwares efetivamente adquiridos. Características do Terminal Móvel

Especificação técnica dos requisitos mínimos de forma a atender a demanda de fornecimento de rádios transceptores móveis de comunicação por radiofrequência, compatível com a infraestrutura Nebula da empresa Teltronic existente no Estado do Rio de Janeiro.

Especificações de RF: Protocolo TETRA; Faixa de Frequência: 380-430 MHz, de acordo com resolução Anatel nº 665, de 02 de maio de 2016; Separação TX/RX – 10 MHz, de acordo com a resolução Anatel nº 665, de 02 de maio de 2016; Potência mínima nominal de 10 W; Antena de Ganho; Canalização: 25 kHz; Classe de Recepção: A, de acordo com as EN-301 489-1, EN-301 489-18 e EN-300827; Sensibilidade Estática Mínima: -112 dBm; e Sensibilidade Dinâmica Mínima: -103 dBm.

Especificações Elétricas: Potência de saída de áudio mínima: 4 W; Campo Eletromagnético: EN 301 489-1, EN 301 489-18 e EN 300 827; e Segurança: EN 60950.

Especificações Físicas: Temperatura mínima de Operação: -20 a +55°C; Temperatura mínima de Armazenamento: -30 a +75°C; Umidade: ETSI 300 019-1-7; Proteção a Intempérie: IP54; Teclado Completo: Sim; Display – configuração mínima: 65k cores de 128 x 130 pixels; e Impacto e Vibração: ETSI 300 019-1-7.

Global Positioning System – GPS: Precisão (50% probabilidade): 5 m; Protocolo LIP: ETSI EN 300 392-18-1; Veículo Caracterizado; Antena Omni Externa; Cabeamento; Caixa de alto-falante externa; Adaptação elétrica; Kit instalação painel frontal.

Requisitos Obrigatórios: Autenticação; Suportar no mínimo 2500 grupos para TMO e/ou DMO; Chamadas de voz Individual e Grupo; Chamadas de voz Semiduplex e Duplex; Chamadas Normais, Prioritárias ou de Emergência; Comunicação em modo TMO; Comunicação em modo DMO. Com no mínimo as seguintes funcionalidades: Comunicação entre terminais (sem infraestrutura); Funcionalidade DMO-REPEATER; Funcionalidade DMO-GATEWAY. Atribuição Dinâmica de Grupos (DGNA) (individual e de grupos); Entrada Tardia (Late Entry); Escuta Ambiente; Identificação do Terminal Falante; Chamada em espera; Handover; Classe de segurança de criptografia interface ar: Classe 1; Classe 2; e Classe 3; Algoritmos suportados TEA1, TEA2 e TEA3; Over The Air Re-keying (OTAR); Mensagens de Estado Individuais ou de Grupo; Envio rápido de mensagem de estado a um endereço pré-definido; SDS tipo 1, 2, 3 ou 4 individuais ou de grupo; Suporte de canais de controle secundários (SCCH) Mensagens de estado e SDS simultâneos em uma chamada de voz: Single slot packet data; Mensagens de estado e SDS simultâneos em uma chamada de voz: Single slot packet data; Mensagens de estado pré-programáveis; Scan de grupos com a possibilidade de: Lista de grupos definida pelo usuário; Lista de grupos pré-definida; Teclado alfanumérico com possibilidade de programar funções especiais através do pressionamento de uma tecla do teclado alfanumérico (1..9, *, #); Menu configurável; Possibilidade de configurar o botão de volume para que realize mais de uma função; Ativação de Modo Discreto (desabilitar todos os sons, iluminação da tela e leds) clicando em uma só tecla; GPS integrado internamente no equipamento; Idioma Português do Brasil; Manual do usuário em Português do Brasil; Homologado junto a ANATEL Certificações de interoperabilidade TETRA; Tetra Association TTR001-01: Core: Registration; Group Management; Group call; Individual call; Status messages; Pré-emptive Priority Call; Emergency Call; Cell Re-selection; PSTN interconnect; In Call signaling; Common Secondary Control Channels; BS Fall back Operation; Transmit Inhibit. Tetra Association TTR001-02: SDS: SDS-TL. Tetra Association TTR001-03: DGNA: Suport for individually addressed DGNA; Suport for group addressed DGNA. Tetra Association TTR001-04: Auth: SwMI initiated (non-mutual) Authentication; e SwMI initiated Authentication made Mutual by MS. Tetra Association TTR001-05: PD: Context Management; Single Slot Packet Data.

VALOR TOTAL: R\$ 79.649.999,99 (setenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil. Novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

PRAZO DE GARANTIA:

Para o veículo: mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.

Para o sistema de sinalização de emergência e comunicação (sistema visual primário e secundário, sistema sonoro, modulo de controle e transceptores móveis): 24 (vinte e quatro) meses.

Para as adaptações do veículo: 24 (vinte e quatro) meses.

Para os grafismos: adesivos refletivos e não refletivos: 24 (vinte e quatro) meses para exposição vertical/externa e para exposição horizontal/externa.

Para a proteção balística: 05 (cinco) anos contra a de laminação dos vidros balísticos; 05 (cinco) anos para a proteção balística, incluindo mantas, chapas de aço, fixações, acabamentos, ruídos e outros problemas oriundos da instalação da proteção.

PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias corridos após aprovação definitiva do protótipo, no qual deverá acontecer em até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

LOCAL DE ENTREGA: SEPM - Sede da Diretoria de Transportes da SEPM - Av. Salvador de Sá, 2 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ. CBMERJ - Almoxarifado Geral do CBMERJ - Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ.

ASSISTENCIA TECNICA:

<https://www.renault.com.br/encontre-uma-concessionaria.html>

Declaro que estão inclusos nesta proposta todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do fornecimento.



Uberlândia, 17 de maio de 2024.



ADAILTON FERREIRA SOARES
RG-MG.2.874.919-SSP.MG
CPF 533.727.356-68



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)
0004/2024/510100-01**

Processo nº SEI-350192/002510/2023

Processo Administrativo: SEI-350192/002510/2023
Pregão Eletrônico: PE SRP 002/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM BLINDAGEM PARCIAL, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, E A EMPRESA FORNECEDORA EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20.031-040, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668-0001/02 neste ato representada pelo Cel PM Andre Alexandrino Amaro de Sales, ID Fun.: 2415132-7, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 5.778, de 07 de maio de 2024, considerando o resultado da licitação nº 002/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º 119 de 02/07/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-350192/002510/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 002/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de veículos com blindagem parcial, especificado no item 1.1 e anexo IV do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de aquisição de aquisição de veículos com blindagem parcial, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa **EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Polícia Militar.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do caput do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: 422 (quatrocentos e vinte e dois), e

b) previsão de contratação pelos não-participantes: 844 (oitocentos e quarenta e quatro).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021. 6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2024

- (assinado eletronicamente) -
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
ANDRE ALEXANDRINO AMARO DE SALES - CEL PM
Diretor Geral de Apoio Logístico
Ordenador de Despesas Secundário

EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ADAILTON FERREIRA SOARES
CPF n.º533.727.356-68 / RG 2.874.919- SSP/MG

TESTEMUNHAS	
<p>(assinado eletronicamente) DIEGO BARBOZA DE ANDRADE - SD PM Gestor de Atas de Registro de Preço(s) ID Fun.: 5100949-8</p>	<p>(assinado eletronicamente) YURI CHAGAS ROBLES DE FARIA - CB PM Gestor de Atas de Registro de Preço(s) ID Fun.: 5079976-2</p>

ANEXOS:	<p>I - Consolidação de Informações da Ata</p> <p>II - Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preço(s)</p> <p>III - Relação de órgãos/entidades participantes</p>
----------------	---



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) N.º 0004/2024/510100-01

**ANEXO I
CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**

ÓRGÃO GERENCIADOR	UG 510100 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
	Endereço: Rua Evaristo da Veiga n.º 78, Centro - Rio de Janeiro, RJ CEP 20.031-040 Complemento: DLP - Subseção de Atas Endereço SEI-RJ: SEPM/DLP E-mail: atas_dlp@pmerj.rj.gov.br
Gestor(es) de Ata	CB PM RG 105.689 YURI CHAGAS ROBLES DE FARIA, ID Fun.: 5079976-2.
	SD PM RG 107.633 DIEGO BARBOZA DE ANDRADE, ID Fun.: 5100949-8.
Delegação de Competência	Resolução SEPM n.º 4.685 de 12/09/2023 DOERJ n.º 170-A de 13/09/2023

OBJETO	Aquisição de veículos com blindagem parcial
---------------	---

EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA	
EMPRESA	EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	05.163.253/0001-08
ENDEREÇO	Rua Duque de Caxias, 450, Salas 304, 305 e 306 - Bairro Centro, Uberlândia, MG CEP 38.400-142
REPRESENTANTE	ADAILTON FERREIRA SOARES
TELEFONE	(34) 3229-0800 / 3216-6700
E-MAIL	emporium@emporiumcs.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE			PREÇO UNITÁRIO
				SEPM	FUNESBOM	TOTAL	
1	VEÍCULO UTILITÁRIO PADRÃO, TIPO SUV, MIVAN OU MONOVOLUME, PARCIALEMNTE BLINDADO.	173.317	UN	414	08	422	R\$ 188.744,0758

- (assinado eletronicamente) -

YURI CHAGAS **ROBLES DE FARIA** - CB PM

Gestor da Ata de Registro de Preço n.º 0004/2024/510100-01

Resolução SEPM n.º 4.685 de 12/09/2023 | DOERJ n.º 170-A de 13/09/2023

ID Fun.: 5079976-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) N.º 0004/2024/510100-01

**ANEXO II
CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**

Conforme consta no Chat do Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2024, **CERTIFICO** que não houve manifestação dos licitantes para formação do Cadastro Reserva, para a presente Ata de Registro de Preço(s).

- (assinado eletronicamente) -
YURI CHAGAS ROBLES DE FARIA - CB PM
Gestor da Ata de Registro de Preço n.º 0004/2024/510100-01
Resolução SEPM n.º 4.685 de 12/09/2023 | DOERJ n.º 170-A de 13/09/2023
ID Fun.: 5079976-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) N.º 0004/2024/510100-01

**ANEXO III
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES**

FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço de Entrega: Avenida Bartolomeu de Gusmão, n.º 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ CEP 20.941-160
(CSM - Almoarifado Geral do CBMERJ)
Index n.º 67581909.

- (assinado eletronicamente) -
YURI CHAGAS ROBLES DE FARIA - CB PM
Gestor da Ata de Registro de Preço n.º 0004/2024/510100-01
Resolução SEPM n.º 4.685 de 12/09/2023 | DOERJ n.º 170-A de 13/09/2023
ID Fun.: 5079976-2



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Chagas Robles de Faria, Cabo**, em 02/07/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Barboza De Andrade, Soldado**, em 02/07/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **77919321** e o código CRC **D3FEB85E**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Apoio Logístico

APOSTILAMENTO DE ATA

1º APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0004/2024/510100-01, PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM BLINDAGEM PARCIAL, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA EMPORIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Proc. Administrativo nº. SEI-350192/002510/2023.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, CNPJ nº. 32.690.668/0001-02, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Diretor Geral de Apoio Logístico, CEL PM RG: 60.921 Eduardo Augusto Gonçalves Anjo - ID Funcional nº. 2213457-3, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº. 6.280, de 20 de agosto de 2024, resolve apostilar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0004/2024/510100-01, conforme autoriza o Inciso II, do Art. 27 e o Parágrafo Único, do Art. 30, ambos do Decreto Estadual Nº. 48.843/2023, c/c com os Subitens 17.4 e 17.11, do Item 17, do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) Nº. 002/2024 e os Itens 6 e 6.6.1 da Cláusula Sexta da supramencionada Ata e os demais atos constantes do Processo nº. SEI-350006/001817/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0004/2024/510100-01 ficam reajustados em 4,559870 %, correspondente à variação do Índice IPCA relativo ao período de 02/2024 a 02/2025, conforme solicitação da empresa EMPORIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, de doc. nº. 94067826.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor unitário registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0004/2024/510100-01 passa a ser de R\$ 197.350,5602, a vigorar a partir de 20 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da Ata originária, não expressamente alteradas por este Termo.

Rio de Janeiro, em 06 de março de 2025.

EDUARDO AUGUSTO GONÇALVES ANJO - CEL PM

Diretor Geral de Apoio Logístico

Ordenador de Despesas

Resolução SEPM nº 6.280 de 20 de agosto de 2024

DOERJ nº 155 de 21/08/2024

ID Func. nº. 2213457-3



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Augusto Gonçalves Anjo, Coronel Polícia Militar**, em 06/03/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **94521924** e o código CRC **095590FB**.

Referência: Processo nº SEI-350006/001817/2025

SEI nº 94521924

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: (21) 2333-2690

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Renatificação ao Contrato SEGOV nº 003/2025
PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E A NITSEC-SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Reficar o prémbulo do Contrato SEGOV nº 003/2025
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-420001/000369/2025.

Id: 2632573

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022.
PARTE: O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, e a empresa CLARO S/A.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para atender as demandas do CONTRATANTE e demais órgãos do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência, e da Ata de Registro de Preços PRODERJ nº 0001/2021, e engloba a prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo da descrição do Lote, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Noná, Parágrafo Oitavo do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2025.
VALOR: R\$ 30.214,20 (trinta mil duzentos e quatorze reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 15/03/2026
FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II, 55, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-120001/000448/2022.

Id: 2632485

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 011/2025.
PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, estudante JESSICA CAETANO DOS REIS, a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.
OBJETO: O presente termo de compromisso destina-se a regular o procedimento relativo ao estágio da ESTUDANTE, considerando sua formação acadêmica, no âmbito do ESTADANTE, em estrita observância da legislação em vigor.
PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação.
VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.05.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.
PROCESSO Nº SEI-040002/000709/2025.

Id: 2632158

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL

Os contribuintes abaixo ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infração à legislação do ICMS: O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50 % (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.

Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 13/2025

REPARTIÇÃO FISCAL

00.14 - AFE 14 - Trânsito, Barreiras Fiscais, Eventos e Leilões
Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi, CEP 27580000, Itaitiaia - RJ

REFORTRAFO TRANSFORMADORES LTDA

CNPJ 17.031.430/0001-73 - Processo nº SEI-040006/002020/2025

Auto de infração nº 03.680992-9, de 19/01/2025

Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

AR MACEDO TRANSPORTES LTDA

CNPJ 08.443.139/0001-11 - Processo nº SEI-040006/040984/2024

Auto de infração nº 03.678864-4, de 26/10/2024

Valor reclamado: R\$ 2.989,84.

BMC LOGÍSTICA & TRANSPORTADORA LTDA

CNPJ 13.260.845/0001-68 - Processo nº SEI-040006/040981/2024

Auto de infração nº 03.679196-0, de 26/10/2024

Valor reclamado: R\$ 2.472,56.

CAJURI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ 20.277.638/0003-43 - Processo nº SEI-040006/040945/2024

Auto de infração nº 03.678356-1, de 26/10/2024

Valor reclamado: R\$ 2.041,78.

CARGOX TRANSPORTES LTDA

CNPJ 14.899.142/0001-47 - Processo nº SEI-040006/005106/2025

Auto de infração nº 03.681589-2, de 11/02/2025

Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

DESIGN WORKSPACE LTDA

CNPJ 49.196.567/0001-74 - Processo nº SEI-040006/002637/2025

Auto de infração nº 03.681448-1, de 24/01/2025

Valor reclamado: R\$ 3.347,46.

DIM OBRAS LTDA

CNPJ 39.142.074/0001-06 - Processo nº SEI-040006/050378/2024

Auto de infração nº 03.678491-6, de 27/11/2024

Valor reclamado: R\$ 9.121,95.

ENDRESS+HAUSER CONTROLE E AUTOMACAO LTDA

CNPJ 49.423.619/0001-06 - Processo nº SEI-040006/040979/2024

Auto de infração nº 03.679167-1, de 26/10/2024

Valor reclamado: R\$ 232.355,83.

HIPER TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

CNPJ 04.346.727/0001-86 - Processo nº SEI-040006/002858/2025
Auto de infração nº 03.681110-7, de 25/01/2025
Valor reclamado: R\$ 5.602,85.IDEAL ENTRETENIMENTO E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ 33.790.313/0001-40 - Processo nº SEI-040006/040490/2024
Auto de infração nº 03.678782-8, de 23/10/2024
Valor reclamado: R\$ 2.041,78.JOSE IVAN TINOR PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ 13.566.883/0001-90 - Processo nº SEI-040006/040969/2024
Auto de infração nº 03.678862-8, de 26/10/2024
Valor reclamado: R\$ 2.041,78.JOSE IVAN TINOR PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ 13.566.883/0001-90 - Processo nº SEI-040006/040972/2024
Auto de infração nº 03.678863-6, de 26/10/2024
Valor reclamado: R\$ 19.048,31.LINDA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
CNPJ 10.629.383/0001-15 - Processo nº SEI-040006/004203/2025
Auto de infração nº 03.681340-0, de 04/02/2025
Valor reclamado: R\$ 2.137,85.LUANA RODRIGUES DE CARVALHO MARCENES
CNPJ 37.346.546/0001-09 - Processo nº SEI-040006/002015/2025
Auto de infração nº 03.681340-0, de 18/01/2025
Valor reclamado: R\$ 2.137,85.LUIZ DU GAS LTDA
CNPJ 27.553.338/0002-08 - Processo nº SEI-040006/040977/2024
Auto de infração nº 03.678474-3, de 26/10/2024
Valor reclamado: R\$ 2.041,78.MUVIX TRANSPORTES LTDA
CNPJ 50.907.220/0001-71 - Processo nº SEI-040006/002227/2025
Auto de infração nº 03.680469-8, de 21/01/2025
Valor reclamado: R\$ 2.137,85.NATANIEL DUARTE DOS SANTOS
CNPJ 41.221.951/0001-78 - Processo nº SEI-040006/002867/2025
Auto de infração nº 03.680955-6, de 25/01/2025
Valor reclamado: R\$ 25.989,21.NULOG LOGISTICA E SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA
CNPJ 44.770.207/0001-10 - Processo nº SEI-040006/004937/2025
Auto de infração nº 03.681724-5, de 09/02/2025
Valor reclamado: R\$ 2.137,85.PROGYP SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
CNPJ 05.522.887/0001-00 - Processo nº SEI-040006/002277/2025
Auto de infração nº 03.680472-2, de 21/01/2025
Valor reclamado: R\$ 4.637,06.RET COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ 12.612.199/0001-98 - Processo nº SEI-040006/002468/2025
Auto de infração nº 03.680293-2, de 23/01/2025
Valor reclamado: R\$ 5.944,59.SANTISSIMA TRINDADE PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA
CNPJ 16.886.552/0002-60 - Processo nº SEI-040006/041070/2024
Auto de infração nº 03.678364-5, de 27/10/2024
Valor reclamado: R\$ 2.041,78.STAR GOLD COMERCIO DE PLASTICOS E GESTAO LTDA
CNPJ 33.225.499/0001-94 - Processo nº SEI-040006/004929/2025
Auto de infração nº 03.681757-5, de 09/02/2025
Valor reclamado: R\$ 2.137,85.TRANSNORT TRANSPORTES LTDA
CNPJ 56.342.187/0001-66 - Processo nº SEI-040006/050402/2024
Auto de infração nº 03.680823-6, de 28/12/2024
Valor reclamado: R\$ 2.041,78.VARAO TRANSPORTES DE CARCA LTDA
CNPJ 33.102.222/0001-74 - Processo nº SEI-040006/001084/2025
Auto de infração nº 03.679975-7, de 11/01/2025
Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

Id: 2632313

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL

O contribuinte abaixo fica notificado do cancelamento de ofício do auto de infração, pelo motivo constante do processo administrativo, o qual se encontra à disposição do interessado no endereço da respectiva repartição fiscal. Número de controle 14/2025

REPARTIÇÃO FISCAL

00.12 - AFE 12 - Veículos e Material Viário
Avenida Presidente Vargas nº 670, 5º Andar, Centro, CEP 20070021,
Rio de Janeiro - RJ

AGNALDOLIMA AUTO PECAS LTDA

Inscrição Estadual 77.144.382 - Processo nº E-04/138718/2010

Auto de infração nº 03.294485-2, de 13/12/2010

Valor reclamado: R\$ 9.310,65.

Id: 2632314

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL

Os contribuintes abaixo ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infração à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50 % (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.

Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 15/2025

REPARTIÇÃO FISCAL

00.14 - AFE 14 - Trânsito, Barreiras Fiscais, Eventos e Leilões
Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi, CEP 27580000, Itaitiaia - RJGE HEALTHCARE DO BRASIL COM E SERV P/ EQUIP. MED HOS-
PIT LTDA
CNPJ 00.029.372/0008-17 - Processo nº SEI-040006/042183/2024
Auto de infração nº 03.678454-4, de 02/11/2024
Valor reclamado: R\$ 22.798,40.

GVM TRANSPORTES EIRELI

CNPJ 86.393.832/0001-30 - Processo nº SEI-040006/041957/2024

Auto de infração nº 03.678932-9, de 31/10/2024

Valor reclamado: R\$ 103.758,47.

TRANSMACQUINA S.A.

CNPJ 35.863.677/0002-19 - Processo nº SEI-040006/040965/2024

Auto de infração nº 03.678971-9, de 26/10/2024

Valor reclamado: R\$ 2.041,78.

UNIVERSO DAS TENDAS LTDA

CNPJ 00.505.619/0003-10 - Processo nº SEI-040006/042642/2024

Auto de infração nº 03.679539-1, de 06/11/2024

Valor reclamado: R\$ 10.946,49.

Id: 2632315

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCLADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

JULYANA RABELLO FELICIA MONTEIRO
(CPF: 103.073.667-74)
Ref. Processo nº SEI-220005/000441/2025JEFFREY WAYNE FORTNER
(CPF: 053.212.767-65)
Ref. Processo nº SEI-220005/003135/2024SUSANA DE LACERDA ABREU FORTNER
(CPF: 955.449.097-68)
Ref. Processo nº SEI-220005/003135/2024LUIZ ARMANDO VIANNA BARBOSA
(CPF: 485.623.787-04)
Ref. Processo nº SEI-220005/000434/2025ROBERVAL DAS CHAGAS TAVARES
(CPF: 173.625.207-00)
Ref. Processo nº SEI-220005/000434/2025CECILIA MARIA VIANNA BARBOSA DE ALMEIDA GUERRA
(CPF: 072.816.407-81)
Ref. Processo nº SEI-220005/000434/2025MARCELO VENTURINI
(CPF: 076.299.727-33)
Ref. Processo nº SEI-220005/000434/2025RUBENS BEZERRA DA SILVA
(CPF: 689.350.647-34)
Ref. Processo nº SEI-220005/000434/2025GAIVOTA MINERADORA LTDA
(CNPJ: 03.756.603/0001-06)
Ref. Processo nº SEI-220005/000434/2025ISABEL CRISTINA VIEIRA DE MELLO CORREA
(CPF: 782.908.057-72)
Ref. Processo nº SEI-220005/003228/2024CONCEIÇÃO DE MARIA LOPES DE MOURA
(CPF: 227.498.025-04)
Ref. Processo nº SEI-220005/003228/2024MARCO ANTÔNIO VIEIRA DE MELLO
(CPF: 736.118.087-68)
Ref. Processo nº SEI-220005/003228/2024

Id: 2632455

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Distrato.
PARTE: O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM e o Jockey Club Brasileiro.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do Contrato de Comodato em que há cessão de 26 (vinte e seis) baias dentro outros compartimentos localizadas na Vila Lagoa nº 11 do Hipódromo da Gávea, com acesso pela Rua General Garçon, nº 30, Rio de Janeiro, RJ para que sejam alojados animais da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM com fundamento art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante o interesse mútuo das partes.
VALOR: Por este Termo as partes declaram-se plenamente satisfeitas e concedem mútua, irrevogável e total quitação das obrigações pactuadas, concordando em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele à conta de obrigações assumidas com terceiros, indenizações, compensações ou quaisquer valores financeiros relativos ao Contrato ora extinto.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025.
PROCESSO Nº SEI-350016/010339/2024.

Id: 2631352

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 0004/2024/510100-01
PARTE: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Contratada: EMPORIUM COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA;
OBJETO: Aquisição de Veículos com Blindagem Parcial
VALOR: R\$ 197.350.5602
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350006/001817/2025.

Id: 2631703

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 060/2024.
PARTE: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a EMPRESA COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA (01.920.177/0001-79).
OBJETO: A inclusão da Fonte de Recurso e do Programa de Trabalho da Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Quinta do Contrato nº 060/2024, passando a constar como novas fontes de custeamento de despesa as Fontes de Recurso: 1.501.230 - Recursos Próprios, 1.700.212 - Outras Transferências - Convênios ou Instrumentos Congêneres - União, 1.760.232 Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Diretamente Arrecadados, e Programas de Trabalho: 06.122.0002.2297 - Fornecimento de Alimentação ao Policial Militar, 06.122.0002.8055 - Apoio as Ações Administrativas e de Policiamento da PMERJ, 06.302.0002.2398 - Apoio à operacionalização da Saúde do Policial Militar e 02.061.0141.2004 - Operacionalização do Poder Judiciário, mantendo-se as demais condições de pagamento.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025.
FUNDAMENTO DO ATO: Artigo 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.
PROCESSO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350006/002833/2024.

Id: 2632576

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA-GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO

EDITAL

RESULTADO FINAL E DE RECURSOS INTERPOSTOS DA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DO QUA/QOE (CAO/QAO/QOE) DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR (ESPM).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
DGAL

CI SEPM/DGAL N°1673

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2025

Para: DLP

De: Diretoria Geral de Apoio Logístico

Assunto: Solicitação de adesão à ARP 0004/2024/510100-01

Trata o presente do pedido de adesão à ARP 0004/2024/510100-01 (aquisição de viaturas), realizado pela Polícia Civil do Estado do Paraná, através do Ofício n° 998/2025 (99548182).

A empresa fornecedora se posicionou favoravelmente ao pedido através da carta de doc. (99548200).

Nesse sentido, levando-se em conta o constante no art. 33 do Decreto n° 48.843/23, encaminho o feito à Subseção de Atas para manifestação.

Após, voltem-me conclusos para análise e deliberação.

Atenciosamente,

EDUARDO AUGUSTO GONÇALVES ANJO - CEL PM
Diretor Geral de Apoio Logístico
Id Funcional n° 2213457-3



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Augusto Gonçalves Anjo, Coronel Polícia Militar**, em 08/05/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99548202** e o código CRC **4B181B00**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)
0004/2024/510100-01**

Processo nº SEI-350192/002510/2023

Processo Administrativo: SEI-350192/002510/2023
Pregão Eletrônico: PE SRP 002/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM BLINDAGEM PARCIAL, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, E A EMPRESA FORNECEDORA EMPORIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20.031-040, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668-0001/02 neste ato representada pelo Cel PM Eduardo Augusto Gonçalves Anjo, ID Fun.: 2213457-3, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 6.280, de 20 de agosto de 2024, considerando o resultado da licitação nº 002/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 119 de 02/07/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-350192/002510/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 002/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de veículos com blindagem parcial, especificado no item 1.1 e anexo IV do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de aquisição de aquisição de veículos com blindagem parcial, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa **EMPORIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Polícia Militar.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do caput do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: 422 (quatrocentos e vinte e dois), e

b) previsão de contratação pelos não-participantes: 844 (oitocentos e quarenta e quatro).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024

**EDUARDO
AUGUSTO
GONCALVES
ANJO:02180441789**

Assinado de forma digital por
EDUARDO AUGUSTO
GONCALVES
ANJO:02180441789
Dados: 2024.11.22 12:33:10
-03'00'

- (assinado eletronicamente) -

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EDUARDO AUGUSTO GONÇALVES ANJO - CEL PM
Diretor Geral de Apoio Logístico
Ordenador de Despesas Secundário

**ADAILTON FERREIRA
SOARES:5337273566
8**

Assinado de forma digital por
ADAILTON FERREIRA
SOARES:53372735668
Dados: 2024.11.22 10:14:25 -03'00'

EMPORIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ADAILTON FERREIRA SOARES
CPF n.º533.727.356-68 / RG 2.874.919- SSP/MG

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS	
<i>(assinado eletronicamente)</i> DIEGO BARBOZA DE ANDRADE - SD PM Gestor de Atas de Registro de Preço(s) ID Fun.: 5100949-8	<i>(assinado eletronicamente)</i> ERIC MACHADO DE OLIVEIRA - 3º SGT PM Gestor de Atas de Registro de Preço(s) ID Fun.: 4426426-7

ANEXOS:	I - Consolidação de Informações da Ata II - Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preço(s) III - Relação de órgãos/entidades participantes
----------------	--



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) N.º 0004/2024/510100-01

**ANEXO I
CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**

ÓRGÃO GERENCIADOR	UG 510100 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
	Endereço: Rua Evaristo da Veiga n.º 78, Centro - Rio de Janeiro, RJ CEP 20.031-040 Complemento: DLP - Subseção de Atas Endereço SEI-RJ: SEPM/DLP E-mail: atas_dlp@pmerj.rj.gov.br
Gestor(es) de Ata	3º SGT PM RG 95.583 ERIC MACHADO DE OLIVEIRA , ID Fun.: 4426426-7.
	SD PM RG 107.633 DIEGO BARBOZA DE ANDRADE , ID Fun.: 5100949-8.

OBJETO	Aquisição de veículos com blindagem parcial
---------------	---

EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA	
EMPRESA	EMPORIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	05.163.253/0001-08
ENDEREÇO	Rua Duque de Caxias, 450, Salas 304, 305 e 306 - Bairro Centro, Uberlândia, MG CEP 38.400-142

ADAILTON
FERREIRA
SOARES:5337
2735668

Assinado de forma digital por ADAILTON FERREIRA SOARES:53372735668
Dados: 2024.11.22 10:14:53 -03'00'

EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA	
REPRESENTANTE	ADAILTON FERREIRA SOARES
TELEFONE	(34) 3229-0800 / 3216-6700
E-MAIL	emporium@emporiumcs.com.br

ADAILTON
FERREIRA
SOARES:5337273
5668

Assinado de forma digital
por ADAILTON FERREIRA
SOARES:53372735668
Dados: 2024.11.22
10:15:10 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE			PREÇO UNITÁRIO
				SEPM	FUNESBOM	TOTAL	
1	VEÍCULO UTILITÁRIO PADRÃO, TIPO SUV, MIVAN OU MONOVOLUME, PARCIALEMNTE BLINDADO.	173.317	UN	414	08	422	R\$ 188.744,0758

assinado eletronicamente por:

ERIC MACHADO DE OLIVEIRA - 3º SGT PM

Gestor de Atas de Registro de Preço

Resolução SEPM nº 6.321 de 28/08/2024 | DOERJ nº 166 de 05/09/2024

ID Fun.: 4426426-7

assinado eletronicamente por:

DIEGO BARBOZA DE ANDRADE - SD PM

Gestor da Ata de Registro de Preço n.º 0004/2024/510100-01

Resolução SEPM nº 6.321 de 28/08/2024 | DOERJ nº 166 de 05/09/2024

ID Fun.: 5100949-8



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) N.º 0004/2024/510100-01

**ANEXO II
CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**

Conforme consta no Chat do Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2024, **CERTIFICO** que não houve manifestação dos licitantes para formação do Cadastro Reserva, para a presente Ata de Registro de Preço(s).

assinado eletronicamente por:

ERIC MACHADO DE OLIVEIRA - 3º SGT PM

Gestor de Atas de Registro de Preço

Resolução SEPM n.º 6.321 de 28/08/2024 | DOERJ n.º 166 de 05/09/2024

ID Fun.: 4426426-7

assinado eletronicamente por:

DIEGO BARBOZA DE ANDRADE - SD PM

Gestor da Ata de Registro de Preço n.º 0004/2024/510100-01

Resolução SEPM n.º 6.321 de 28/08/2024 | DOERJ n.º 166 de 05/09/2024

ID Fun.: 5100949-8



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) N.º 0004/2024/510100-01

**ANEXO III
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES**

FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço de Entrega: Avenida Bartolomeu de Gusmão, n.º 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ CEP 20.941-160

(CSM - Almoxarifado Geral do CBMERJ)

Index n.º 67581909.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ERIC MACHADO DE OLIVEIRA

Data: 22/11/2024 14:01:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

assinado eletronicamente por:

ERIC MACHADO DE OLIVEIRA - 3º SGT PM

Gestor de Atas de Registro de Preço

Resolução SEPM n.º 6.321 de 28/08/2024 | DOERJ n.º 166 de 05/09/2024

ID Fun.: 4426426-7

Documento assinado digitalmente

gov.br

DIEGO BARBOZA DE ANDRADE

Data: 22/11/2024 13:17:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

assinado eletronicamente por:

DIEGO BARBOZA DE ANDRADE - SD PM

Gestor da Ata de Registro de Preço n.º 0004/2024/510100-01

Resolução SEPM n.º 6.321 de 28/08/2024 | DOERJ n.º 166 de 05/09/2024

ID Fun.: 5100949-8

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Rerratificação ao Contrato SEGOV nº 003/2025
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E A NTSEC-SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Retificar o preâmbulo do Contrato SEGOV nº 003/2025
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-420001/000369/2025.

Id: 2632573

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, e a empresa CLARO S/A.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para atender as demandas do CONTRATANTE e demais órgãos do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência, e da Ata de Registro de Preços PRODERJ nº 0001/2021, e engloba a prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo da descrição do Lote, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2025.
VALOR: R\$ 30.214,20 (trinta mil duzentos e quatorze reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 15/03/2026.
FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II, 55, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-120001/000448/2022.

Id: 2632485

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 011/2025.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante JÉSSICA CAETANO DOS REIS, e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.
OBJETO: O presente termo de compromisso destina-se a regular todo o procedimento relativo ao estágio da ESTUDANTE, considerando-se sua formação acadêmica, no âmbito do ESTADO, em estrita observância da legislação em vigor.
PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação.
VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.
PROCESSO Nº SEI-040002/000709/2025.

Id: 2632158

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL

Os contribuintes abaixo ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50 % (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.
 Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 13/2025

REPARTIÇÃO FISCAL

00.14 - AFE 14 - Trânsito, Barreiras Fiscais, Eventos e Leilões
 Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi, CEP 27580000, Itaitiaia - RJ

REFORTRAFO TRANSFORMADORES LTDA.
 CNPJ 17.031.430/0001-73 - Processo nº SEI-040006/002020/2025
 Auto de Infração nº 03.680992-9, de 19/01/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

AR MACEDO TRANSPORTES LTDA
 CNPJ 08.443.139/0001-11 - Processo nº SEI-040006/040984/2024
 Auto de Infração nº 03.678864-4, de 26/10/2024
 Valor reclamado: R\$ 2.989,84.

BMC LOGISTICA & TRANSPORTADORA LTDA
 CNPJ 13.260.845/0001-68 - Processo nº SEI-040006/040981/2024
 Auto de Infração nº 03.679196-0, de 26/10/2024
 Valor reclamado: R\$ 2.472,56.

CAJURI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 CNPJ 20.277.638/0003-43 - Processo nº SEI-040006/040945/2024
 Auto de Infração nº 03.678356-1, de 26/10/2024
 Valor reclamado: R\$ 2.041,78.

CARGOX TRANSPORTES LTDA
 CNPJ 14.899.142/0001-47 - Processo nº SEI-040006/005106/2025
 Auto de Infração nº 03.681448-1, de 11/02/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

DESIGN WORKSPACE LTDA
 CNPJ 49.196.567/0001-74 - Processo nº SEI-040006/002637/2025
 Auto de Infração nº 03.681448-1, de 24/01/2025
 Valor reclamado: R\$ 3.347,46.

DIM OBRAS LTDA
 CNPJ 39.142.074/0001-06 - Processo nº SEI-040006/050378/2024
 Auto de Infração nº 03.678491-6, de 27/12/2024
 Valor reclamado: R\$ 9.121,95.

ENDRESS+HAUSER CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA.
 CNPJ 49.423.619/0001-06 - Processo nº SEI-040006/040979/2024
 Auto de Infração nº 03.679167-1, de 26/10/2024
 Valor reclamado: R\$ 232.355,83.

HIPER TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

CNPJ 04.346.727/0001-86 - Processo nº SEI-040006/002858/2025
 Auto de Infração nº 03.681110-7, de 25/01/2025
 Valor reclamado: R\$ 5.602,85.

IDEAL ENTRETENIMENTO E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
 CNPJ 33.790.313/0001-40 - Processo nº SEI-040006/040490/2024
 Auto de Infração nº 03.678782-8, de 23/10/2024
 Valor reclamado: R\$ 2.041,78.

JOSE IVAN TINOR PEREIRA E CIA LTDA
 CNPJ 13.566.683/0001-90 - Processo nº SEI-040006/040969/2024
 Auto de Infração nº 03.678862-8, de 26/10/2024
 Valor reclamado: R\$ 2.041,78.

JOSE IVAN TINOR PEREIRA E CIA LTDA
 CNPJ 13.566.683/0001-90 - Processo nº SEI-040006/040972/2024
 Auto de Infração nº 03.678863-6, de 26/10/2024
 Valor reclamado: R\$ 19.048,31.

LINDA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
 CNPJ 10.629.383/0001-15 - Processo nº SEI-040006/004203/2025
 Auto de Infração nº 03.681468-9, de 04/02/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

LUANA RODRIGUES DE CARVALHO MARCENES
 CNPJ 37.346.546/0001-09 - Processo nº SEI-040006/002015/2025
 Auto de Infração nº 03.681340-0, de 18/01/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

LUIZ DU GAS LTDA
 CNPJ 27.553.338/0002-08 - Processo nº SEI-040006/040977/2024
 Auto de Infração nº 03.676974-3, de 26/10/2024
 Valor reclamado: R\$ 2.041,78.

MUVIX TRANSPORTES LTDA
 CNPJ 50.907.220/0001-71 - Processo nº SEI-040006/002227/2025
 Auto de Infração nº 03.680469-8, de 21/01/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

NATANIEL DUARTE DOS SANTOS
 CNPJ 41.221.951/0001-78 - Processo nº SEI-040006/002867/2025
 Auto de Infração nº 03.680955-6, de 25/01/2025
 Valor reclamado: R\$ 25.989,21.

NULOG LOGISTICA E SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA
 CNPJ 44.770.207/0001-10 - Processo nº SEI-040006/004937/2025
 Auto de Infração nº 03.681724-5, de 09/02/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

PROGYP SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
 CNPJ 05.522.887/0001-00 - Processo nº SEI-040006/002277/2025
 Auto de Infração nº 03.680472-2, de 21/01/2025
 Valor reclamado: R\$ 4.637,06.

RET COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
 CNPJ 12.612.199/0001-98 - Processo nº SEI-040006/002468/2025
 Auto de Infração nº 03.680293-2, de 23/01/2025
 Valor reclamado: R\$ 5.944,59.

SANTISSIMA TRINDADE PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA
 CNPJ 16.886.552/0002-60 - Processo nº SEI-040006/041070/2024
 Auto de Infração nº 03.678364-5, de 27/10/2024
 Valor reclamado: R\$ 2.041,78.

STAR GOLD COMERCIO DE PLASTICOS E GESTAO LTDA
 CNPJ 33.225.499/0001-94 - Processo nº SEI-040006/004929/2025
 Auto de Infração nº 03.681757-5, de 09/02/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

TRANSNORT TRANSPORTES LTDA
 CNPJ 56.342.187/0001-66 - Processo nº SEI-040006/050402/2024
 Auto de Infração nº 03.680823-6, de 28/12/2024
 Valor reclamado: R\$ 2.041,78.

VARAO TRANSPORTES DE CARGA LTDA
 CNPJ 33.102.222/0001-74 - Processo nº SEI-040006/001084/2025
 Auto de Infração nº 03.679975-7, de 11/01/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

Id: 2632313

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL

O contribuinte abaixo fica notificado do cancelamento de ofício do auto de infração, pelo motivo constante do processo administrativo, o qual se encontra à disposição do interessado no endereço da respectiva repartição fiscal. Número de controle 14/2025

REPARTIÇÃO FISCAL

00.12 - AFE 12 - Veículos e Material Viário
 Avenida Presidente Vargas Nº 670, 5º Andar, Centro, CEP 20070021,
 Rio de Janeiro - RJ

AGNALDOLIMA AUTO PECAS LTDA
 Inscrição Estadual 77.144.382 - Processo nº E-04/138718/2010
 Auto de Infração nº 03.294485-2, de 13/12/2010
 Valor reclamado: R\$ 9.310,65.

Id: 2632314

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL

Os contribuintes abaixo ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50 % (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.
 Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 15/2025

REPARTIÇÃO FISCAL

00.14 - AFE 14 - Trânsito, Barreiras Fiscais, Eventos e Leilões
 Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi, CEP 27580000, Itaitiaia - RJ

GE HEALTHCARE DO BRASIL COM E SERV P/ EQUIP. MED HOSPIT LTDA
 CNPJ 00.029.372/0008-17 - Processo nº SEI-040006/042183/2024
 Auto de Infração nº 03.678454-4, de 02/11/2024
 Valor reclamado: R\$ 22.798,40.

GVM TRANSPORTES EIRELI
 CNPJ 86.393.832/0001-30 - Processo nº SEI-040006/041957/2024
 Auto de Infração nº 03.678932-9, de 31/10/2024
 Valor reclamado: R\$ 103.758,47.

TRANSMÁQUINA S.A.
 CNPJ 35.863.677/0002-19 - Processo nº SEI-040006/040965/2024
 Auto de Infração nº 03.676971-9, de 26/10/2024
 Valor reclamado: R\$ 2.041,78.

UNIVERSO DAS TENDAS LTDA
 CNPJ 00.505.619/0003-10 - Processo nº SEI-040006/042642/2024
 Auto de Infração nº 03.679539-1, de 06/11/2024
 Valor reclamado: R\$ 10.948,49.

Id: 2632315

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco n.º 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

JULYANA RABELLO FELICIA MONTEIRO
 (CPF: 103.073.667-74)
 Ref. Processo nº SEI-220005/000441/2025

JEFFREY WAYNE FORTNER
 (CPF: 053.212.767-65)
 Ref. Processo nº SEI-220005/003135/2024

SUSANA DE LACERDA ABREU FORTNER
 (CPF: 955.449.097-68)
 Ref. Processo nº SEI-220005/003135/2024

LUIZ ARMANDO VIANNA BARBOSA
 (CPF: 485.623.787-04)
 Ref. Processo nº SEI-220005/000434/2025

ROBERVAL DAS CHAGAS TAVARES
 (CPF: 173.625.207-00)
 Ref. Processo nº SEI-220005/000434/2025

CECILIA MARIA VIANNA BARBOSA DE ALMEIDA GUERRA
 (CPF: 072.816.407-81)
 Ref. Processo nº SEI-220005/000434/2025

MARCELO VENTURINI
 (CPF: 076.299.727-33)
 Ref. Processo nº SEI-220005/000434/2025

RUBENS BEZERRA DA SILVA
 (CPF: 689.350.647-34)
 Ref. Processo nº SEI-220005/000434/2025

GAIVOTA MINERADORA LTDA
 (CNPJ: 03.756.603/0001-06)
 Ref. Processo nº SEI-220005/000434/2025

ISABEL CHRISTINA VIEIRA DE MELLO CORREA
 (CPF: 782.908.057-72)
 Ref. Processo nº SEI-220005/003228/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA LOPES DE MOURA
 (CPF: 227.498.025-04)
 Ref. Processo nº SEI-220005/003228/2024

MARCO ANTÔNIO VIEIRA DE MELLO
 (CPF: 736.118.087-68)
 Ref. Processo nº SEI-220005/003228/2024

Id: 2632455

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Distrato.
PARTES: o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM e o Jockey Club Brasileiro.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do Contrato de Comodato em que há cessão de 26 (vinte e seis) baias dentro outros compartimentos localizadas na Vila Lagoa nº 11 do Hipódromo da Gávea, com acesso pela Rua General Garzon, nº 30, Rio de Janeiro, RJ para que sejam alojados animais da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM com fundamento art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante o interesse mútuo das partes.
VALOR: Por este Termo as partes declaram-se plenamente satisfeitas e concedem mútua, irrevogável e total quitação das obrigações pactuadas, concordando em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele à conta de obrigações assumidas com terceiros, indenizações, compensações ou quaisquer valores financeiros relativos ao Contrato ora extinto.
DATA DA ASSINATURA: 12.02.2025.
PROCESSO Nº SEI-350016/010339/2024.

Id: 2631352

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 0004/2024/510100-01
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Contratada: EM-PORIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Veículos com Blindagem Parcial
VALOR: R\$ 197.350,5602
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350006/001817/2025.

Id: 2631703

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 060/2024.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a EMPRESA COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA (01.920.177/0001-79).
OBJETO: A inclusão da Fonte de Recurso e do Programa de Trabalho da Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Quinta do Contrato nº 060/2024, passando a constar como novas fontes de custeamento de despesa as Fontes de Recurso: 1.501.230 - Recursos Próprios, 1.700.212 - Outras Transferências - Convênios ou Instrumentos Congêneres - União, 1.760.232 Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Diretamente Arrecadados, e Programas de Trabalho: 06.122.0002.2297 - Fornecimento de Alimentação ao Policial Militar, 06.122.0002.8055 - Apoio as Ações Administrativas e de Policiamento da PMERJ, 06.302.0002.2978 - Apoio à operacionalização da Saúde do Policial Militar e 02.061.0141.2004 - Operacionalização do Poder Judiciário, mantendo-se as demais condições de pagamento.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025.
FUNDAMENTO DO ATO: Artigo 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.
PROCESSO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350006/002833/2024.

Id: 2632576

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA-GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO

EDITAL

RESULTADO FINAL E DE RECURSOS INTERPOSTOS DA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DO QOA/QOE (CAO/QOA/QOE) DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR (ESPM).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

DESPACHO

Ao Senhor Chefe da Seção de Contratos,

Trata-se de solicitação de adesão pela Polícia Civil do Estado do Paraná (doc.: 99548182), à Ata de Registro de Preços nº 0004/2024/510100-01 (doc.: 99574019), que tem como objeto aquisição de veículos com blindagem parcial, cuja Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM é Órgão Gerenciador, com fito na aquisição do Item 01 (VEÍCULO UTILITÁRIO PADRÃO, TIPO SUV, MIVAN OU MONOVOLUME, PARCIALEMNTE BLINDADO), com valor unitário de R\$ 197.350,5602 (cento e noventa e sete mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Inicialmente, foi realizada análise à Ata de Registro de Preços nº 0004/2024/510100-01, onde em sua Cláusula Quinta: Do Quantitativo, na alínea b, existe a previsibilidade de adesão à Ata, *in verbis*:

"5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

[...]

b) previsão de contratação pelos não-participantes: 844 (oitocentos e quarenta e quatro).

[...]

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem."

O Órgão solicitante vem requerer o quantitativo de 75 (setenta e cinco) unidades do Item 01 que tem como quantidade total registrada em ARP 422 unidades, ou seja 17,7725%, e destaca-se ainda, que este é o primeiro pedido de adesão para a ata em comento.

Ultrapassado a condição inicial de previsibilidade do processo de adesão contido na própria Ata de interesse, passo analisar o disposto no Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, em âmbito Estadual.

No capítulo VI (da adesão à ARP por órgão ou entidade não participante), precisamente no art. 33 do referido diploma legal, existe a possibilidade normativa para adesão a Ata, *in verbis*:

"Art. 33 A ARP, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos e entidades que não tenham participado do procedimento inicial para registro de preços, na qualidade de órgão ou entidade não

participante, observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;"

III - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23, da Lei nº [14.133](#), de 2021; e

IV - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciador(a) e do fornecedor.

§ 1º Caberá ao fornecedor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, após consulta realizada pelo órgão ou entidade gerenciador(a), optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador(a) e com os órgãos ou entidades participantes.

§ 2º As contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o órgão ou entidade gerenciador(a) e para os órgãos ou entidades participantes.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou entidade gerenciador(a) e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participante que aderirem.

§ 4º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciador(a), o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 5º Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 6º Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional estadual poderão aderir a ARP gerenciada por órgãos ou entidades autárquicas ou fundacionais da União ou de outros entes federativos estaduais ou distritais.

§ 7º É facultada a adesão das sociedades de economia mista e das empresas públicas do Estado à ARP gerenciada por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, observando-se o disposto neste artigo e nos seus regulamentos de licitações e contratos."

O Órgão caroneiro, a fim de demonstrar que o fornecedor se manifestou de forma favorável, enviou Carta de Anuência, conforme index 99548200.

CONCLUSÃO:

No aspecto taxativo de admissibilidade da adesão, percebe-se que a Ata de Registro de Preço nº. 0004/2024/510100-01 se encontra dentro do período de vigência, o quantitativo desejado pelo órgão pretendente está dentro dos limites estipulados e o procedimento foi aceito pelo fornecedor. Entretanto não foi colecionado a este processo documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos apontados nos itens I, II, III do art. 33 do Decreto Estadual nº 48.843/2023.

Face ao exposto, este Gestor de Atas de Registro de Preço, emite parecer **FAVORÁVEL a adesão da Ata de Registro de Preço nº. 0004/2024/510100-01**, em favor da Polícia Civil do Estado do Paraná no quantitativo de de 75 (setenta e cinco) unidades do Item 01, com valor unitário de R\$ 197.350,5602 (cento e noventa e sete mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), **desde que observado os itens I, II, III do art. 33 do Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023**. Razão pela qual, encaminha o presente administrativo sugerindo o envio à Diretoria Geral de Apoio Logístico com vistas ao Senhor Ordenador de Despesas Secundário desta Pasta, para ciência do Parecer desta Gestão e superior Decisão quanto a solicitação do pretenso órgão caroneiro, opinando *s.m.j.*, que seja **AUTORIZADA** a adesão.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente por:
ERIC MACHADO DE OLIVEIRA - 3º SGT PM
Gestor de Atas de Registro de Preço
Resolução SEPM nº 6.744 de 04/12/2024 | DOERJ nº 229 de 10/12/2024
ID Fun.: 4426426-7



Documento assinado eletronicamente por **Eric Machado de Oliveira, Terceiro Sargento**, em 08/05/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99573667** e o código CRC **10642B7C**.

Referência: Processo nº SEI-350006/004376/2025

SEI nº 99573667

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

CI SEPM/DLP N°4598

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2025

Para: Diretoria Geral de Apoio Logístico

De: Diretoria de Licitações e Projetos

Assunto: Solicitação de Adesão à ata de registro de preço

Senhor(a) Diretor(a),

Com os cumprimentos de estilo, e em atenção ao Despacho n.º 99573667 da Subseção Técnica desta Diretoria, remeto-vos para conhecimento e providências.

CARINE RAMOS **MAÇÃO** - TEN CEL PM
Diretoria Interina de Licitações e Projetos
ID Fun.: 24493147

Por Delegação:

ELIAS DE ALMEIDA **BARCELLOS JUNIOR** - 1º TEN PM
Chefe Interino da Seção de Contratos
ID Fun.: 5089665-2



Documento assinado eletronicamente por **Elías de Almeida Barcellos Junior, Primeiro Tenente**, em 08/05/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99576461** e o código CRC **24D09FA7**.

Referência: Processo nº SEI-350006/004376/2025

SEI nº 99576461

Rua Evaristo da Veiga, N° 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Apoio Logístico

Of.SEPM/DGAL Nº57

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2025

Ao Senhor

Getulio de Moraes Vargas - Delegado Divisional - PCPR
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná
e-mail: die@pc.pr.gov.br
Rua Barão do Rio Branco, 399 - Centro - Curitiba/PR - CEP 70620-000

Assunto: Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços SEPM/RJ nº 0004/2024/510100-01

Ilmo. Senhor Getulio de Moraes Vargas - Delegado Divisional da Polícia Civil do Estado do Paraná,

Em atenção ao Ofício Nº 998/225 - PCPR Protocolo nº 2025.023781.000, na qualidade de Ordenador de Despesas da SEPM, com fundamento no Art. 33 do Decreto Estadual nº 48.843/2023, sirvo-me do presente para **AUTORIZAR** a adesão da Polícia Civil do Estado do Paraná - PCPR à Ata de Registro de Preço nº 0004/2024/510100-01, tendo em vista a manifestação do Gestor de Atas constante no doc. (99573667), a qual adiro pelos seus próprios fundamentos e incorporo às minhas razões de decidir.

Sem mais, é este para conhecimento e providências que couber, colocando-nos à inteira disposição para esclarecimentos julgados necessários.

Respeitosamente,

EDUARDO AUGUSTO GONÇALVES ANJO - CEL PM

Diretor Geral de Apoio Logístico

Id Funcional nº 2213457-3

Ordenador de Despesas

Resolução SEPM nº 6.280 de 20/08/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Augusto Gonçalves Anjo, Coronel Polícia Militar**, em 08/05/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99608190** e o código CRC **B930801D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-350006/004376/2025

SEI nº 99608190

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: (21) 2333-2690



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
DGAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Encerro o presente processo por ter atingido sua finalidade

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2025

EDUARDO AUGUSTO GONÇALVES ANJO - CEL PM
Diretor Geral de Apoio Logístico
Id Funcional nº 2213457-3



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Augusto Gonçalves Anjo, Coronel Polícia Militar**, em 09/05/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99674500** e o código CRC **1FB71941**.

Referência: Processo nº SEI-350006/004376/2025

SEI nº 99674500

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: (21) 2333-2690